

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 409 DE 27 DE dezembro DE 1996.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício financeiro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quissamã, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita em R\$ 15.040.140,00 (Quinze Milhões, Quarenta Mil, Cento e Quarenta Reais) e fixa a Despesa em igual im

portância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 -RECITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributárias	295.400,00
1.2 - Receitas Patrimoniais.....	137.700,00
1.3 - Transferências Correntes	12.552.640,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	2.040.200,00
2 -RECEITAS DE CAPITAL	

2.1 - Alienação de Bens.....	3.100,00
2.2 - Transferências de Capital.....	11.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	100,00

TOTAL DA RECEITA PREVISTA.....

15.040.140,00

Art. 3º - A Despesa será segundo as discriminações dos anexos que representam a composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético.

DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	1.168.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	1.662.380,00
04 - Agricultura.....	1.280.200,00
08 - Educação e Cultura.....	3.549.420,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	1.856.720,00
13 - Saúde e Saneamento.....	3.150.920,00
15 - Assistência e Previdência.....	1.532.500,00
16 - Transporte.....	880.000,00

TOTAL GERAL.....

DEPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
15.040.140,00

PODER LEGISLATIVO

10.01 - Plenário da Câmara.....	587.000,00
10.02 - Secretaria da Câmara.....	613.000,00



PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

20.01 - Gabinete do Prefeito	558.320,00
20.02 - Assessoria de Comunicação Social.....	248.270,00
20.03 - Assessoria de Promoção Social.....	126.980,00
20.04 - Secretaria Municipal de Administração.....	659.190,00
20.05 - Secretaria Municipal de Fazenda.....	480.320,00
20.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	3.603.400,00
20.07 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.....	418.400,00
20.08 - Secretaria Municipal de Saúde	2.899.520,00
20.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	3.466.740,00
20.10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1.379.000,00
TOTAL GERAL.....	15.040.140,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 1997, até o limite de 100% (Cem por cento), do total da despesa fixada nesta lei, para atender a reforços de Dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 27 de dezembro de 1996.

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã-RJ

APROVADO

Em 1º turno em 14/12/96

Em 2º turno 19/12/96

José Jorge Ribeiro
Presidente